

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/12/2024 | Edição: 240 | Seção: 1 | Página: 119

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

PORTARIA SPU/MGI Nº 9.513, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto n. 11.929, de 26 de fevereiro de 2024; tendo em vista o disposto no art. 12, §3º, inciso II, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e na deliberação/autorização do Grupo Especial de Destinação Supervisionada (GE-DESUP-2), Ata de Reunião realizada em 09 de dezembro de 2024, bem como os elementos que integram o Processo Administrativo nº 23067.018047/2024-36, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, nos termos do Parágrafo Único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, o imóvel da União classificado como acrescido de marinha, localizado na Av. Beira Mar, 746, antigo Edifício São Pedro, Bairro Meireles, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Parágrafo único. O imóvel da União de que trata o caput está registrado no Sistema de Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA sob o RIP 1389.0001118-52, com área descrita de 2.275,99m², registrado no Cartório 1º Ofício de Registros de Imóveis de Fortaleza/CE, sob a Matrícula nº 3717.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse do serviço público para fins de instalação do Centro de Artes, Cultura e Eventos da Universidade Federal do Ceará- UFC, no âmbito do Programa de Democratização de Imóveis da União, conforme art. 2º, § 3º, III, do Decreto nº 11.929, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Ceará dará conhecimento do teor da presente Portaria ao Cartório de Registro de Imóveis e à Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

